

Verónica Isabel Pinheiro do Carmo (d).  
 Verónica Maria Rodrigues (d).  
 Verónica Maria Segura Fernandes (d).  
 Verónica Maria Soares Moreira (i).  
 Violinda Ana Leite E Costa (d).  
 Virgínia Maria Sousa Vieira (a).  
 Virgínia Patrícia da Rocha Santos (g).  
 Viviana Oliveira Loureiro Cardoso (b).  
 Yesenia Zoraima Garcia Semedo Lopes (i).  
 Zélia Sofia Santos Cadeireiro (g).  
 Zita Isabel Marques da Silva (a).  
 Zita Isabel Parreira Severino (e).

- (a) Por ter faltado à prova escrita de conhecimentos.  
 (b) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 11.1 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.  
 (c) Por ter faltado às provas de aptidão física.  
 (d) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os n.ºs 11.1 e 12.2 do aviso de abertura do concurso e com a alínea g) do n.º 3 do Regulamento das Provas de Aptidão Física, publicado em anexo ao referido aviso, por ter sido considerada *Não apta* nas provas de aptidão física.  
 (e) Nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 11.1 do aviso de abertura do concurso, por ter sido considerada *Não apta* na inspecção médica.  
 (f) Por ter faltado à 1.ª fase do exame psicológico.  
 (g) Por ter sido eliminada na 1.ª fase do exame psicológico.  
 (h) Por ter faltado à 2.ª fase do exame psicológico.  
 (i) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os n.ºs 11.1 e 12.5 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido 8 valores no exame psicológico.  
 (j) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os n.ºs 11.1 e 12.5 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido 4 valores no exame psicológico.

2 — As candidatas com idêntica classificação final foram ordenadas pela pontuação prioritária dos factores maiores: habilitações literárias e idade (da maior para a menor).

3 — De acordo com o n.º 17.1 do aviso de abertura do concurso, a lista de classificação final é publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, na página electrónica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e afixada no Estabelecimento Prisional Especial (feminino) de Santa Cruz do Bispo.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do despacho de homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo para o Ministro da Justiça, a interpor no prazo de 10 dias úteis contado nos termos da alínea b) do artigo 44.º do diploma supracitado, ou seja, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Abril de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 233/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria dos municípios de Santo Tirso, Lousada, Vizela e Felgueiras e na Direcção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Departamento de Infra-Estruturas — Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 60 kV, São Martinho do Campo — Sousa, nas freguesias de São Martinho do Campo, São Salvador do Campo, Vilarinho, Negrelos (São Mamede), Lustosa, Santa Eulália, Regilde, Revinhade, Penacova, Torrados e Sousa, concelhos de Santo Tirso, Lousada, Vizela e Felgueiras, a que se refere o processo EPU/31147.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

21 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611015220

Instituto Português da Qualidade, I. P.

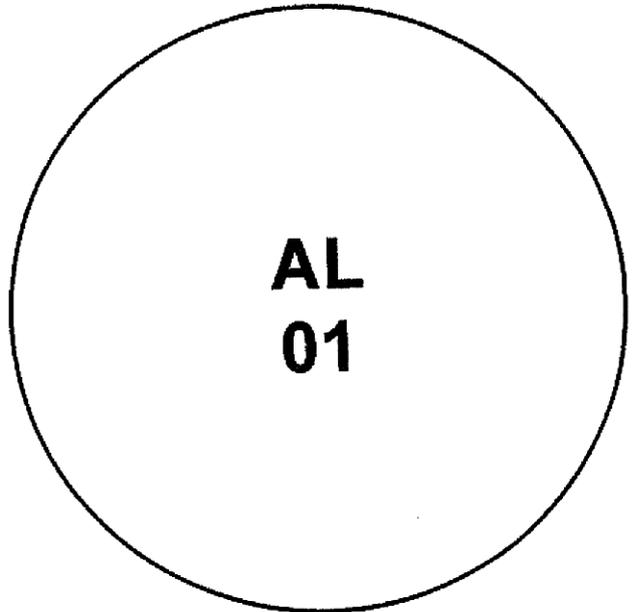
Despacho n.º 9751/2007

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.51**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Limiana de António Araújo & Irmãos, L.ª, São Gonçalo, Arcozelo, 4990-150 Ponte de Lima, na qualidade de instalador de tacógrafos, homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611015386

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9752/2007

A nova Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, determinou, no seu artigo 21.º, n.º 2, alínea b), a extinção da Auditoria Jurídica do Ministério e a integração das respectivas atribuições na Secretaria-Geral.

Nessa conformidade, o Decreto Regulamentar n.º 7/2007, de 27 de Fevereiro, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, previu, no seu artigo 10.º, que a Secretaria-Geral sucede nas atribuições da extinta Auditoria Jurídica.